Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº .../2020.

Altere-se o art. 31 do Projeto de Lei nº 28, passando a ter a seguinte redação:

Art. 31. Não serão permitidos procedimentos veterinários de qualquer natureza em salões de banho e tosa, ficando eximido assim da obrigação de possuir médico-veterinário.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 29 de julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda com o intuito deixar mais clara e objetiva a lei, e evitar que diversos pet shops, salão de banho e tosa fechem suas portas. Vários não estão em condições de pagar por um veterinário, além da maioria pagar aluguel e demais encargos em seus estabelecimentos, principalmente em época de pandemia onde caiu consideravelmente a procura pelos serviços. Bem como, a obrigatoriedade se extingue em não havendo comercialização de animais nem procedimentos veterinários.

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Vereadora da Bancada do PCdoB